



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Saúde	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.222/21 DE 03 DE MAIO DE 2.021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de interesse particular, sem vencimentos, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 30/04/21 até o dia 30/04/23, nos termos do art. 149 e seguintes da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, ao servidor público municipal, Sr. Cristiano Clayton Lopes Calderan, RG 32.135.866-1, CPF 172.570.438-25, ocupante do cargo de Braçal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.223/21 DE 03 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias,

a partir de 04/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Odair Aparecido Barroso, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.224/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. José Carlos Valentim, ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 3 de 11

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.225/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Marcos Roberto Brambatti, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.226/21 DE 10 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 17/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Cintia Marques Frigeri, ocupante do cargo de Professora de Educação Física.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.227/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Cátia Alberguine Rosa, ocupante do cargo de Farmacêutica.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 4 de 11

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.228/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10/04/2021, nos termos da Legislação Vigente e conforme perícia médica, a Sra. Ana Cláudia Pereira Rosa, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.229/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 01/05/2021, nos termos

da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Luis Valentim Pessim, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.230/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 01/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Renata Andreia Amaro de Lima, ocupante do cargo de Telefonista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 5 de 11

PORTARIA Nº 10.231/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas Licenças Saúde, pelos períodos de 02 (dois) dias, a partir de 03/05/2021 e 03 (três) dias, a partir de 05/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Arnaldo Cesar Vicente, ocupante do cargo de Braçal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.232/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 03/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Maria Helena Pereira Tavares, ocupante do cargo de Professora Recreacionista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.233/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Ilson de Jesus Botós, ocupante do cargo de Dentista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.234/21 DE 10 DE MAIO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 6 de 11

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07/05/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Márcia Cristina Rocha Poretacho, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 10 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.235/21 DE 11 DE MAIO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO"

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal, conforme requerimento protocolado sob o número 2284/2021 de 11/05/2021, a Sra. Vanecia Soares Mendes, RG nº 41.724.081-8 e CPF nº 339.476.748-13, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 12 de maio de 2.021, para o qual havia sido nomeada pela Portaria nº 8.848/19 de 01/02/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 11 de maio de 2.021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da ata da Reunião Ordinária do dia 10/03/2021, aprovação das decisões proferidas "ad referendum", a nomeação dos coordenadores das Comissões Permanentes, nomeação do Coordenador Geral da Comissão Executiva e seu respectivo suplente, a aprovação da realização da 6ª Conferência Municipal da Saúde, a solicitação de relatórios para a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, os envios de ofícios e recomendação ao Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso/SP, em sua Reunião Ordinária do Pleno - VIRTUAL, realizada em 10/05/2021, às 18:30, através do aplicativo Google Meet, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 592, de 28 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 704/2004 que altera § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 592/01.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

Considerando que o funcionamento das instâncias do controle social, mesmo nas crises e adversidades sociais, políticas e sanitárias, é requisito fundamental para a manutenção da normalidade democrática e que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 7 de 11

Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas pelas autoridades públicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença por Coronavírus, devendo assegurar a proteção das coletividades, o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando que o atual momento de Emergência em Saúde Pública e do estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 trouxe situações anteriormente não previstas nos atos normativos do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando que o contexto da pandemia e a experiência internacional permitem gerir o trabalho e a vida social das pessoas e coletividades durante o enfrentamento à pandemia, reconhecendo a necessidade de trabalhos essenciais para a preservação da vida durante a emergência sanitária e recomendando o isolamento social e a redução do risco de contágio, ao tempo em que propõe medidas de proteção e suporte aos trabalhos essenciais e de saúde;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo controle social é amplamente reconhecido por sua alta relevância pública e que, as funções e atividades desenvolvidas pelos membros dos Conselhos de Saúde e participantes das Conferências de Saúde não são remuneradas, o que reforça a importância da dispensa do trabalho à/ao conselheira/o a bem do serviço público;

Considerando o Manual Básico para realização de Conferências de Saúde 2021, publicado pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Nota Técnica: “orientações para a realização da Conferência Municipal de Saúde em tempo de pandemia”, do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo;

Considerando as indicações feitas pelas Comissões Permanentes em suas respectivas reuniões.

Considerando a Recomendação do CMS Paraíso nº 01, de 09 de fevereiro de 2021

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Ata da Reunião Ordinária - Virtual do Plenário do CMS Paraíso, realizada no dia 10 de março de 2021, às 18:30 horas.

Art. 2º Aprovar a Moção de Reconhecimento nº 01, de 15 de março de 2021, proferida pela Comissão Executiva do CMS Paraíso, ad referendum do Pleno.

Art. 3º Aprovar a Recomendação nº 03, de 19 abril de 2021, proferida pelo Presidente do CMS Paraíso, ad referendum do Pleno.

Art. 4º Aprovar a Resolução nº 06, de 28 de abril de 2021, proferida pela Comissão Executiva do CMS Paraíso, ad referendum do Pleno.

Art. 5º Nomear os Coordenadores das Comissões Permanentes, sendo:

C.P. ORÇAMENTO E FINANÇAS: ANA MARIA VAROTI ALBERGUINI;

C.P. PROMOÇÃO DE SAÚDE: SILMARA APARECIDA ISEPAN;

C.P. RECURSOS HUMANOS: CATIA ALBERGUINI ROSA;

C.P. INTER E INTRA CONSELHOS: ELISANDRA BURIOSI;

Art. 6º Nomear o conselheiro Leonardo Bianconi como Coordenador Geral da Comissão Executiva e o conselheiro Wagner Luiz Francheschini como suplente do Coordenador Geral.

Art. 7º Aprovar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Paraíso, no dia 11 de agosto de 2021, às 18:30 horas, com o tema “Prevenção: a melhor solução para o SUS”, e encaminhar minuta de convocação a Assessora Municipal da Saúde de Paraíso.

Art. 8º Solicitar um relatório à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do CMS Paraíso referente os meios no orçamento da saúde para a contratação de um profissional da psicologia para atuar no CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM DE SINDROME GRIPAL, e após o recebimento por parte da Comissão Executiva do relatório, enviar um ofício ao Prefeito Municipal afim de reafirmar a Recomendação do CMS Paraíso nº 01, de 09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 8 de 11

de fevereiro de 2021, embasando o ofício no relatório e nas demais justificativas que forem produzidas.

Art. 9º Editar e encaminhar uma recomendação ao Prefeito Municipal afim de recomendar a contratação de uma equipe de segurança privada para acompanhar e auxiliar a Chefe da Vigilância no atendimento as denúncias decorrentes da Covid-19.

Art. 10 Solicitar um relatório à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do CMS Paraíso referente os meios no orçamento da saúde que podem ser usados para o aumento das cotas de exames de análises clínicas, e após o recebimento por parte da Comissão Executiva do relatório, enviar um ofício ao Prefeito Municipal, embasado no relatório, solicitando o aumento da cota ao bem da efetividade da saúde pública municipal.

José Roberto Barboza Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Paraíso/SP nº 07, de 10 de maio de 2021, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 592 de 28 de agosto de 2001.

Paula Rusalen Gonçalves

Assessora Municipal da Saúde

Ofício nº 028/2021

Paraíso, SP, 15 de maio de 2021.

Exmo. Sr. Waldomiro Antônio Sgobi.

Prefeito do Município de Paraíso, SP.

Assunto: Envio da Recomendação do CMS Paraíso Nº 04, de 10 de maio de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, constituído pela Lei Orgânica nº 592, de 28 de agosto de 2001, por intermédio do Presidente eleito para o biênio 2021/2022, que ao final assina vem, nos termos do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, da Constituição da República, da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011, ENCAMINHAR ao Poder Executivo, a Recomendação do CMS Paraíso nº 04, de 10 de maio de 2021, deliberada pelo Plenário do Conselho em Reunião Ordinária no dia

10 de maio deste decorrente ano.

Sem mais.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso, SP.

RECOMENDAÇÃO Nº 04, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Recomenda a contratação de uma equipe de segurança privada para acompanhar e auxiliar a Vigilância Sanitária de Paraíso/SP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso/SP, em sua Reunião Extraordinária do Pleno, realizada em 02/02/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 592, de 28 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 704/2004 que altera § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 592/01.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 196 e 198, prevê que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”;

Considerando que o funcionamento das instâncias do controle social, mesmo nas crises e adversidades sociais, políticas e sanitárias, é requisito fundamental para a manutenção da normalidade democrática e que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas pelas autoridades públicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença por Coronavírus, devendo assegurar a proteção das coletividades, o pleno respeito à dignidade, aos direitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 9 de 11

humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo controle social é amplamente reconhecido por sua alta relevância pública;

Considerando que a Vigilância Sanitária é a parcela do poder de polícia do Estado destinada à proteção e promoção da saúde, que tem como principal finalidade impedir que a saúde humana seja exposta a riscos ou, em última instância, combater as causas dos efeitos nocivos que lhe forem gerados, em razão de alguma distorção sanitária, na produção e na circulação de bens, ou na prestação de serviços de interesse à saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que expressa as diretrizes e trata da execução das ações desta entidade no âmbito e competência do Sistema Único de Saúde (SUS):

Considerando o que foi relatado pela Conselheira Municipal de Saúde e Chefe da Vigilância Sanitária de Paraíso Sra. Maria Aparecida de Lima, na reunião do Plenário que originou esta recomendação.

RECOMENDA:

Ao Prefeito Municipal;

Que seja contratado uma equipe de segurança privada para acompanhar e auxiliar a Vigilância Sanitária nas averiguações das denúncias decorrentes da covid-19.

José Roberto Barboza Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 10 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 026/2021

Paraíso, SP, 15 de maio de 2021.

Sra. Paula Rusalen Gonçalves

Assessora Municipal da Saúde de Paraíso, SP.

Assunto: 6ª Conferência Municipal de Saúde

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO**, constituído pela Lei Orgânica nº 592, de 28 de agosto de 2001, por intermédio do Presidente eleito para o biênio 2021/2022, que ao final assina vem, nos termos do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, da Constituição da República, da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011, **ENCAMINHAR** a assessoria municipal, a deliberação do Plenário do Conselho e uma minuta de convocação, quanto a realização da 6ª Conferência Municipal da Saúde de Paraíso, no dia 11 de agosto de 2021, às 18:30 horas, a ser realizada virtualmente pelo software Zoom, com o tema "Prevenção: a melhor solução para o SUS", afim de ser editado por Vossa Senhoria, ou o Prefeito Municipal, uma Portaria, ou Decreto, convocando a Conferência.

Aproveito para lembra-la que o documento de convocação que deve ser editado, via de regra por meio de decreto ou portaria, tem que ser publicado (a) no Diário Oficial. Ainda, a responsabilidade pelo custeio da realização da conferência é da autoridade máxima do SUS no município, no caso, Vossa Senhoria.

Após a publicação no Diário Oficial, o Conselho Municipal de Saúde deve apreciar o Regimento da Conferência e constituir uma Comissão Organizadora, com participação paritária de membros dos segmentos

Rua São Pedro, 705 – Fone: (17) 3567-9040 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 12 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1002

Página 11 de 11



CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO - ESTADO DE SÃO PAULO

representativos do conselho de saúde, da gestão da saúde respectiva e de convidados externos.

Em anexo segue a referida minuta.

Sem mais.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso, SP.

Rua São Pedro, 705 – Fone: (17) 3567-9040 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56